



ESTADO DE SÃO PAULO

### **DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.137, de 04 de Março de 2021**

*Dispõe sobre o Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para as empresas do setor de saneamento básico reguladas pela ARSESP e revoga a Deliberação ARSESP nº 395, de 14 de janeiro de 2013.*

#### [NTF-010-2021](#)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, tendo em vista o disposto nos artigos 28, 29 e 30 da Lei Complementar nº 1.025/2007, e nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto nº 52.455/2007:

*Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico na forma da Lei Federal nº 11.445 de 05/01/2007 e a Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007;*

*Considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 21/2020, realizada no período de 07 de dezembro de 2020 a 11 de janeiro de 2021, que tratou da proposta de procedimentos, prazos e tratamento de informações solicitados aos prestadores de saneamento regulados;*

*Considerando as contribuições recebidas na Consulta Pública nº 18/2020, realizada no período de 19 de novembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, consolidadas no Relatório Circunstanciado RC.F-0001-2021, que contribuíram para o aprimoramento do Manual de Contabilidade Regulatória e do Plano de Contas Regulatório das empresas de saneamento básico reguladas pela ARSESP;*

*Considerando a NT.F-0010-2021, na qual é apresentado o Manual de Contabilidade Regulatória e do Plano de Contas Regulatório das empresas de saneamento básico reguladas pela ARSESP.*

**DELIBERA:**

Art. 1º. Aprovar o Manual de Contabilidade Regulatória e o Plano de Contas Regulatório apresentados por meio da Nota Técnica NT.F-0010-2021.

§1º. As normas contidas no referido Manual são de aplicação compulsória a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º. Para o primeiro ano de preparação das Demonstrações Financeiras Regulatórias não deverão ser apresentadas informações comparativas.

Art. 2º. Os relatórios relacionados no Anexo I desta deliberação devem ser preparados e enviados à ARSESP dentro dos prazos estabelecidos, observado o § 1º do Art.1º.

Art. 3º. Revoga-se a Deliberação ARSESP nº 395, de 14 de janeiro de 2013.

Art. 4º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Anapaula Fernandes da Rocha Campos Amaral**  
Diretora Presidente

Publicado no D.O. de 05/03/2021.

Este texto não substitui o publicado no DOE de 25/03/2021.

## ANEXO I

### RELATÓRIOS PERIÓDICOS

Relatório	Descrição	Data base	Prazo de entrega
Balancetes mensais	Elaborados em conformidade com o proposto no novo plano de contas apresentado no Manual de Contabilidade Regulatória, possibilitando a identificação dos valores por: município, regulatório/não regulatório, etapa, processo e categoria de consumo.	31/01 28/02 ou 29/02 (quando pertinente) 31/03 30/04 31/05 30/06 31/07 31/08 30/09	Os balancetes mensais devem ser entregues trimestralmente, até o 5º dia útil do 3º mês subsequente a cada trimestre do ano
Balancetes mensais	Elaborados em conformidade com o proposto no novo plano de contas apresentado no Manual de Contabilidade Regulatória, possibilitando a identificação dos valores por: município, regulatório/não regulatório, etapa, processo e categoria de consumo.	31/10 30/11 31/12	Último dia útil do mês de maio do ano subsequente à data base
Demonstrações Contábeis Regulatórias e Societárias	As Demonstrações Contábeis Societárias devem ser preparadas com base nas orientações dispostas nos CPCs e demais requerimentos em que as empresas estão sujeitas. As Demonstrações Contábeis Regulatórias devem ser preparadas de acordo com as determinações expostas no Manual de Contabilidade Regulatória.	31/12	30 de junho do ano subsequente à data base
Relatório de controle patrimonial	Relatório padrão, deliberado pela ARSESP, contendo informações sobre os ativos imobilizados da empresa de saneamento.	31/03 30/06 30/09	5º dia útil do 3º mês subsequente à data base
Relatório de controle patrimonial	Relatório padrão, deliberado pela ARSESP, contendo informações sobre os ativos imobilizados da empresa de saneamento.	31/12	30 de junho do ano subsequente à data base